

PARECER TÉCNICO COREN/SE n. 33/2015

Assunto

Análise do Protocolo de Enfermagem em Saúde Mental do Município de Aquidabã.

Fundamentação

Protocolo técnico é um instrumento normativo do processo de intervenção técnica e social que orienta os profissionais na realização de suas funções, e tem como base conhecimentos científicos e práticos do cotidiano do trabalho em saúde, de acordo com cada realidade. Trata-se de discriminar minuciosamente as atividades e atribuições dos profissionais, no âmbito da instituição de saúde, para que o profissional com responsabilidade, competência, respaldo, e segurança ofereça uma assistência ao usuário, respeitando os preceitos éticos e legais. Esses protocolos devem-se tornar a principal referência aos profissionais dos respectivos serviços, fortalecendo a prática profissional.

Análise

Foi enviado o “Protocolo de Enfermagem em Saúde Mental” do Município de Aquidabã. Realizou-se uma análise minuciosa do instrumento, folha a folha, atentando-se para seu conteúdo e forma, com anotações feitas a lápis junto às correções sugeridas.

O instrumento apresenta conteúdo de **ACORDO** com a legislação pertinente: Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (Lei Federal n. 7.498/1986), decreto regulamentador (Decreto n. 94.406/1987), Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Res. COFEN n. 311/2007) e RDC-ANVISA n. 63/2011, além de dispositivos complementares.

Contudo, ressalta-se, para os autores do instrumento, que é preciso se atentar que o mesmo será utilizado por inúmeros profissionais e, deste modo, faz-se imprescindível que possua a linguagem mais clara possível e a melhor organização/formatação.

Detectaram-se algumas inconsistências que precisam ser sanadas antes de sua efetiva aplicação na unidade e aprovação por este Regional, conforme descrito abaixo:

- Não há descrição nominal de quem elaborou o protocolo;
- No sumário (INDICE) deve-se numerar os títulos e sub-títulos;



- Deve-se descrever as atribuições de cada membro da equipe de enfermagem no contexto da instituição CAPS;
- Erro de formatação nas páginas 03;04; 05 e 06;
- Divergência de informação quanto ao número de atual de CAPS em Sergipe (página 04);
- Ausência de descrição de consulta de enfermagem, há apenas a descrição de acolhimento;
- Ausência de descrição do que é o projeto terapêutico individual, há apenas o impresso;
- Ausência de descrição de visita domiciliar, grupos e oficinas desenvolvidas pela enfermagem.
- A bibliografia utilizada possui mais de dez anos.

Conclusões

- O Protocolo de Enfermagem em Saúde Mental do Município de Aquidabã necessita das correções supracitadas;
- O instrumento não está aprovado da forma como foi apresentado;
- Solicito que a Secretaria de Saúde do Município de Aquidabã revise o protocolo, faça as retificações apontadas e encaminhe novamente a este Regional para novo parecer.

S.M.J, este é o parecer

Aracaju, SE, 30 de julho de 2015

Dr. Luciano da Costa Viana

COREN/SE 90618-ENF

Conselheiro